

LICENÇA DE OPERAÇÕES ESPACIAIS
LANÇAMENTO E COMANDO E CONTROLO

Ao abrigo do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º e do Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2024, de 2 de fevereiro, e nos termos do n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento n.º 697/2021, de 5 de setembro, é atribuída a presente licença global de lançamento e de comando e controlo à entidade abaixo designada e nas condições a seguir descritas.

TIPO E NÚMERO DE LICENÇA:

Tipo de Licença: Global

N.º da Licença: ANACOM-01/2024-AE

Operações espaciais: Lançamento e Comando e Controlo

TITULAR DA LICENÇA:

Nome: CEiiA - Centro de Engenharia e Desenvolvimento

Morada: Avenida Dom Afonso Henriques, 1825, 4450-017 Matosinhos

NIF: 504 689 878

VALIDADE:

Data de emissão: 04 de março de 2024

Data de início da validade da licença: 04 de março de 2024

Data de termo da validade da licença:

A licença é conferida:

- a) Quanto à operação de lançamento: pelo período de tempo correspondente em que o lançamento ocorrer, até ao prazo máximo de cinco anos;
- b) Quanto à operação de comando e controlo: por um prazo máximo de quinze anos.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL:

O seguro obrigatório de responsabilidade civil foi dispensado, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do DLAE e da alínea b) do artigo 10.º da Portaria n.º 279/2023, de 11 de setembro.

TIPO DE OBJETO ESPACIAL:

Designação:

AEROS - Cubesat 3U
(10cmx10cmx34,5cm)

Finalidade das Operações Espaciais:

Operações espaciais prosseguidas para finalidades exclusivamente científicas, de investigação e desenvolvimento e atividades com finalidades experimentais), nomeadamente observação do oceano (região atlântica portuguesa) e prossecução de experiências científicas no âmbito da oceanografia, modificações climáticas, análise de big data avanços académicos, comunicação, desenvolvimento e teste de *hardware* e *software*.

CARACTERÍSTICAS DA ÓRBITA:

Denominação da órbita: Órbita baixa terrestre

Posição Orbital/ Órbita: Altitude: 510-560 km

Tipo de órbita: Órbita solar sincrónica

Inclinação: 98,6°

LOCALIZAÇÃO:

a) Lançamento

Local:	Lançador:
Vandenberg Space Force Base, CA (EUA)	Falcon 9 - Transporter 10

b) Comando e controlo

Teleporto de Santa Maria SMA2

Local:	Latitude:	Longitude:
Santa Maria, Açores	N 36.996647	E -25.136562

Frequências de Operação:	Licença de estação de radiocomunicações:
2025-2120 MHz	525073, de 20.12.2023
2200-2300 MHz	

DIREITOS E DEVERES DO TITULAR DA LICENÇA:

A presente licença confere ao seu titular o direito à realização das operações espaciais de lançamento e de comando e controlo, nos termos da lei e do conteúdo da licença.

São deveres do titular da licença, nomeadamente, os previstos no Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2024, de 2 de fevereiro, e no Regulamento n.º 697/2019, de 5 de setembro, nomeadamente:

- Cumprir e respeitar os princípios internacionais de utilização do espaço, nomeadamente nos termos dos tratados espaciais aos quais a República Portuguesa está vinculada, incluindo em matéria de utilização pacífica, segurança e minimização de detritos espaciais;
- Proceder ao registo dos objetos espaciais;
- Prever e acautelar devidamente quaisquer danos na Terra e no espaço, direta ou indiretamente, de acordo com as obrigações nacionais e internacionais aplicáveis;
- Cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor;
- Participar atempadamente e de modo correto e verídico a ocorrência de incidentes e acidentes graves;

- Cumprir as obrigações em matéria de supervisão e fiscalização;
- Remeter à ANACOM um relatório, após a conclusão das operações espaciais objeto de cada licença, com a descrição das atividades espaciais levadas a cabo, identificando eventuais falhas, alertas ou riscos identificados;
- Possuir um registo de todas as ocorrências da sua atividade, nomeadamente de incidentes e acidentes e das respetivas medidas de investigação, mitigação ou de correção;
- Submeter a informação para o registo do objeto espacial, no prazo de dois dias após o lançamento do mesmo;
- Proceder à comunicação à ANACOM de quaisquer alterações à licença.

Lisboa, 04 de março de 2024.

Por Deliberação do Conselho de Administração da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), de 04 de março de 2024 (DE1582024CA).